

Lei n.: 00031/48

**AUTORIZA A ALIENACÃO DE TERRENO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a vender em hasta pública, obedecidas as formalidades legais, uma (1) faixa de terreno de sua propriedade, com a área de 30 (trinta) metros quadrados, tendo de frente um metro e cinquenta centímetros, e de fundo vinte metros, situada à Rua Minas Gerais, desmembrada do lote alienado, em hasta pública, com o respectivo açougue.

Art. 2º O preço mínimo para essa alienação e de cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º A verba proveniente desta hasta pública será empregada na conclusão do prédio da escola de Niterói, nesta cidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal